



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Secretaria Municipal de Transportes



PROCEDER.

Mangaratiba, 30 de julho de 2024

**Em resposta ao pedido de impugnação ao edital da Prefeitura Municipal de Mangaratiba/RJ – Pregão eletrônico 08/2024- data 05/08/2024 – Fornecimento de combustível com comodato de equipamentos.**

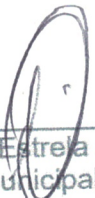
1. DOS MOTIVOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 1. Cuida-se de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2024, realizado pelo Município de Mangaratiba para a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, com fornecimento de sistema de controle e gestão de abastecimento de frotas, em regime de comodato.
2. Tendo interesse em participar do presente certame, a Impugnante verificou as condições para participação no pleito em tela e deparou-se com a seguinte exigência prevista no item 5.22 do Termo de Referência, contante do Edital:
3. Observa-se que o prazo estabelecido no item supra, notadamente, 15 (quinze) dias para “instalação de bombas de abastecimento em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Transportes, obedecendo às especificações e quantidades estabelecidas (...)”, após a celebração contratual para execução dos serviços, se mostra muito exíguo.
4. A disposição acima atenta contra os princípios da competitividade, da economicidade, da proporcionalidade e do interesse público, pelas razões a seguir expostas, podendo, por esta razão, afastar interessados neste procedimento licitatório e consequentemente impedir que o MUNICÍPIO DE MANGARATIBA selecione e contrate a proposta mais vantajosa.
5. É com o objetivo de garantir a eficácia e legalidade do certame que a licitante propõe alterações do instrumento convocatório.

Prezados, em resposta aos pontos citados acima sobre o prazo de 15 dias pedidos pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba para que se troque as bombas de combustível, esclarecemos que é um prazo aceitável e plausível, por se tratar de um serviço simples, pois o posto de abastecimento funciona a vários anos e a equipe técnica própria ou terceirizada nunca precisou de um prazo maior.

Tendo em vista a urgência de demanda em abastecimento, pedimos a agilidade no serviço, levando em consideração que o abastecimento não pode parar em hipótese alguma, abastecemos ambulâncias, ônibus escolares, viaturas de todas as secretarias, um prazo maior que esse acarretará no atraso do funcionamento do posto de abastecimento e pelos veículos que são abastecidos, acarretando diversos prejuízos ao Município, paralisando diversos serviços essenciais para a população de Mangaratiba.

Por não ter um motivo técnico e objetivo para solicitação do pedido de impugnação e considerando o histórico de funcionamento do ponto de abastecimento, indefiro o presente pedido de impugnação ao Edital.

Atenciosamente,

  
Eduardo Estrela dos Santos  
Secretário de Transportes  
Cód.: 73362

---

Eduardo Estrela dos Santos  
Secretário Municipal de Transporte